



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.545/2024**  
**DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Educação, pertencentes ao quadro de servidores do Município de Querência-MT.

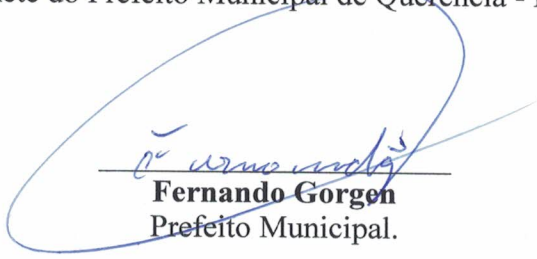
**O Prefeito Municipal** de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, complementar nº 84/2015, e parágrafo 1º da Lei Complementar nº081/2015, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 3,62 % (três inteiros e sessenta e dois décimos por cento) sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Querência/MT.

**Parágrafo Único** - O presente reajuste faz-se necessário, haja vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n. 81/2015, de 13 de fevereiro de 2015, (plano de cargos e carreiras dos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Educação), o qual estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional, observada a proporcionalidade da carga horária.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor quando de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 15 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal.